



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0047/19
PLL N° 028/19

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER N° 059 /19 – CUTHAB

Inclui inc. 111 no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.514, de 31 de janeiro de 2019 – que proíbe a distribuição e a venda de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no Município de Porto Alegre –, permitindo a distribuição e a venda nos locais que contarem com roleta seletiva.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Ricardo Gomes.

O presente projeto, segundo seu autor, o vereador Ricardo Gomes, visa: *“...amainar os efeitos da Lei nº 12.514, de 31 de janeiro de 2019, adequando-a aos serviços de roleta seletiva e à destinação de resíduos em Porto Alegre.*

Ainda pretende a proposição em apreço, através de lei, que se permita ao invés da rasa proibição de utilização de canudos plásticos, possam os munícipes promover, dadas as condições estabelecidas, a cultura e o hábito da reciclagem de materiais, dentro de um contexto em prol da despoluição ambiental.

A matéria é de competência geral, declinada pela Constituição Federal aos Poderes Legislativos federados, nos assuntos de interesse do Município, com ressalva complementar a legislações Federal e Estadual.

O cunho da matéria em apreço traz em seu bojo, princípios de ajustamento legal que visam a co-participação da sociedade nas responsabilidades contemporâneas em vista da conscientização.

Nesse sentido, opinamos pela **aprovação** do Projeto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0047/19

PLL N° 028/19

Fl. 2

PARECER N° 059 /19 – CUTHAB

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2019.

Vereador Valtter Nagelstein,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 22/08/19

Alfonso PTB

Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereadora Karen Santos

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

Vereador Professor Wambert

Vereador Paulinho Motorista